

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 748



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Contratante: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL

Destinatária: CYGLIDYS RIBEIRO CESAR LIMA MACHADO

Referência: **Decreto nº 2.890/2013 - TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO Nº 89/2023**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 9606/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 4.1, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2025**, da **DESTINATÁRIA**, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços médicos no município conforme convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo Federal - Programa Mais Médicos para o Brasil.

CLÁUSULA 02 - As despesas com o presente termo aditivo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.05.00, Funcional 10.301.0014.2033.0000, Classificação Econômica 3.3.90.46.00, Código da Aplicação 310.000, Fonte de Recurso 0 01 00.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 01 de setembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Contratante: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL

Destinatária: MARILLIA CARDOSO NOLETO

Referência: **Decreto nº 2.890/2013 - TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO Nº 93/2023**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 9606/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 4.1, para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2025**, da **DESTINATÁRIA**, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços médicos no município conforme convênio firmado entre a Municipalidade e o Governo Federal - Programa Mais Médicos para o Brasil.

CLÁUSULA 02 - As despesas com o presente termo aditivo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.05.00, Funcional 10.301.0014.2033.0000, Classificação Econômica 3.3.90.46.00, Código da Aplicação 310.000, Fonte de Recurso 0 01 00.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 01 de setembro de 2025.

Editais**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul, SP, CONVIDA a toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.026, e compatibilização da peça orçamentária LDO, a ser realizada no dia 22 de Setembro de 2025, às 18h:30min (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal.**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 - LRF, no dia 29 de Setembro de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE**

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente em exercício abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2025 às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 - Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

**** Jámille Michele Kruger Maia - Presidente do Conselho Municipal de Saúde ****

NOTIFICAÇÃO

Aos PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES, CONFINANTES e

TERCEIROS INTERESSADOS, no processo de regularização fundiária do núcleo residencial denominado "Pedro Gázio" - Pilar do Sul/SP.

O Município de Pilar do Sul/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, representado pelo prefeito Sr. Clayton Álvaro Machado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***.045.639-* e inscrito no CPF/MF sob nº ***610448**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com endereço à Rua João Batista Ribeiro, nº 295, Centro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 31,

§1º da Lei Federal nº 13.465/17, vem **NOTIFICAR**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, os



PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES, CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, principalmente os Senhores Fernando Henrique Cremasco Rodrigues, inscrito no CPF nº ***782538**; Maria Cristina Pereira de Paiva, inscrita no CPF nº ***104398**; Erina Nishioka Okada, inscrita no CPF nº ***103178**; Fernanda Eri Okada; Cleide Okada Kobashigawa, inscrita no CPF nº ***122018**; Luiz Carlos Kobashigawa, inscrito no CPF nº ***971538**; Leila Okada, inscrita no CPF nº ***613898**; Mario Okada, inscrito no CPF nº ***114888**; José Benedito Guerra Maia, inscrito no CPF nº ***922078**; Dirce de Oliveira Maia, inscrita no CPF nº ***823378**; Marcia Mieko Abe Okada, inscrita no CPF nº ***295809**; Rafael Takeshi Okada, inscrito no CPF nº ***972441**; Bruno Hideyuki Okada, inscrito no CPF nº ***546198**; os credores hipotecários DU PONT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79; FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº

04.136.367/0001-98, e a todos que interessar, sobre o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) realizada no núcleo residencial denominado “Pedro Gázio”, situado nesta comarca de Pilar do Sul/SP, nos seguintes termos:

A referida regularização está sendo realizada, em benefício dos moradores do núcleo residencial “Pedro Gázio”, (art. 33, §2º da Lei nº 13.465/17), pela empresa USU CAMPEÃO INCORPORAÇÃO, LOTEAMENTO E URBANIZAÇÃO SOCIAL

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.174.049/0001-08, e encontra-se em fase de aprovação do Projeto Urbanístico e consequente emissão de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme os autos do processo administrativo nº 8028/2021 protocolado junto a Prefeitura de Pilar do Sul/SP.

A área ocupada pelo núcleo residencial “Pedro Gázio” é descrita pelo seu PERÍMETRO conforme Memorial Descritivo Topográfico e por planta de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária que se encontram anexos a esta Notificação.

Desta forma, fica os Senhores Fernando Henrique Cremasco Rodrigues, inscrito no CPF nº ***782538**; Maria Cristina Pereira de Paiva, inscrita no CPF nº ***104398**; Erina Nishioka Okada, inscrita no CPF nº ***103178**; Fernanda Eri Okada; Cleide Okada Kobashigawa, inscrita no CPF nº ***122018**; Luiz Carlos Kobashigawa, inscrito no CPF nº ***971538**; Leila Okada, inscrita no CPF nº ***613898**; Mario Okada, inscrito no CPF nº ***114888**; José Benedito Guerra Maia, inscrito no CPF nº ***922078**; Dirce de Oliveira Maia, inscrita no CPF nº ***823378**; Marcia Mieko Abe Okada, inscrita no CPF nº ***295809**; Rafael Takeshi Okada, inscrito no CPF nº ***972441**; Bruno Hideyuki Okada, inscrito no CPF nº ***546198**; os credores hipotecários DU PONT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0001-79; FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº

04.136.367/0001-98, bem como demais Proprietários, Confinantes, Confrontantes e Terceiros Interessados, NOTIFICADOS na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, se assim desejar, sobre o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo residencial “Pedro Gázio”, no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 20 da Lei nº 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte dos senhores, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização Fundiária do núcleo residencial “Pedro Gázio”.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos por meio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com endereço à Rua João Batista Ribeiro, nº 295, Centro, através dos contatos: (15) 3278-2526/2317.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP

RAFAEL CORRÊA MARIANO

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788

LOTE- 16 da QUADRA- F

ÁREA = 311,14 M²

RUA :- JESSICA BRIZOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186062

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R\$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 725,70 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

10 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11804

LOTE- 02 da QUADRA- G

ÁREA = 318,43 M²

RUA :- EVERALDO DE GOES GOMES , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186066

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R\$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

12 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6300

LOTE- 10 da QUADRA- V-1

ÁREA = 1585,00 M²

RUA :- PASCHOAL CARLO , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18.188.223

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1.902,00 (mil, novecentos e dois reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

08 de setembro de 2025



PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	77.560,51	77.518,94	81.387,52	114.185,98	103.372,12	85.753,42	85.996,70	73.467,44	82.963,16	109.994,88	82.490,97	78.177,01	1.052.868,65	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	27.265,73	27.265,73	27.265,73	27.265,73	42.409,74	42.409,74	42.409,74	42.409,74	42.409,74	42.409,74	42.409,74	42.409,74	448.340,84	0,00
Encargos Sociais	13.727,68	13.665,75	14.408,20	21.926,11	19.726,57	21.811,39	20.999,98	19.407,53	19.914,47	22.138,23	20.893,46	20.035,67	228.655,04	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	8.453,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.453,79	0,00
SUBTOTAL (I)	118.553,92	118.450,42	123.061,45	163.377,82	173.962,22	149.974,55	149.406,42	135.284,71	145.287,37	174.542,85	145.794,17	140.622,42	1.738.318,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	118.553,92	118.450,42	123.061,45	163.377,82	173.962,22	149.974,55	149.406,42	135.284,71	145.287,37	174.542,85	145.794,17	140.622,42	1.738.318,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													152.927.265,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													152.927.265,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.738.318,32	1,14
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.175.635,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.716.854,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.258.072,33	5,40



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

KARLA TATHIANE N PADULA PAGIANOTTO
184.464.148-13
PRESIDENTE

KARLA TATHIANE
NISHI PADULA
PAGIANOTTO:18446414813
414813

Assinado de forma digital por
KARLA TATHIANE NISHI
PADULA
PAGIANOTTO:18446414813
Dados: 2025.09.17 15:45:04
-03'00"



CLEITON SOARES DA SILVA
321.610.548-21
CONTROLE INTERNO
Documento assinado digitalmente
CLEITON SOARES DA SILVA
Data: 17/09/2025 13:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ALINE DA SILVA PROENÇA
378.957.768-51
CONTADOR CRC - SP 305232/O-0
Documento assinado digitalmente
ALINE DA SILVA PROENÇA
Data: 17/09/2025 14:10:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanzas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.